

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – BA**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAETITÉ - BA**

**EDITAL Nº 01/2019**

<b>TÍTULO</b>	Edital de Apoio a Projetos Artístico-Culturais
<b>VALOR TOTAL DISPONÍVEL</b>	R\$49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais)
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	De 25 de Março a 26 de Abril de 2019
<b>FORMAS DE INSCRIÇÃO</b>	Via correios ou protocolado na Secretaria
<b>ENDEREÇO PARA ENVIO</b>	Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N Caetité - BA CEP: 46.400-000
<b>DÚVIDAS</b>	<a href="mailto:secelt@caetite.ba.gov.br">secelt@caetite.ba.gov.br</a> 77 99961-3479 77 99825-2319
<b>PERÍODOS DE EXECUÇÃO</b>	Entre junho a dez de 2019

A Prefeitura Municipal de Caetité - Bahia, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura de Caetité, torna pública a abertura do Edital de Apoio a Projetos Artístico-Culturais, nos termos do presente instrumento e com observância da Lei nº 807/2016, que institui o Plano Municipal de Cultura de Caetité; da Lei nº 808/2016, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Caetité e da Lei Orgânica de Cultura da Bahia, nº 12.365/2011.

**1. FINALIDADE E FONTE DE RECURSOS**

- 1.1. **Objeto:** Selecionar propostas que fortaleçam as diversas linguagens artísticas e manifestações culturais do município, conforme indicações da Lei nº 807/2016 e Lei nº 808/2016.
- 1.2. **Fonte:** Fundo Municipal de Cultura.
- 1.3. **Valor total do edital:** R\$49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais).

**2. QUEM PODE PARTICIPAR**

- 2.1. Poderão encaminhar projetos para esta seleção: a) **Grupos e Coletivos Culturais** sem CNPJ; b) **Pessoas Jurídicas de Direito Privado ou Microempreendedores/as individuais (MEI)**, da área cultural; c) **Pessoas Físicas:** maiores de 18 anos;

- 2.2. Os proponentes deverão comprovar que são nascidos ou estabelecidos em Caetité há, pelo menos, 03 anos.
- 2.2.1. A comprovação poderá ser feita através de contas de água, luz, telefone e/ou demais documentos que identifiquem o domicílio do proponente.

### 3. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

- 3.1. Proponente que **não comprove domicílio** no município de Caetité há pelo menos 03 anos.
- 3.2. Que, sendo pessoa física, grupo ou coletivo sem CNPJ, esteja **inadimplente** com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.
- 3.3. Que, sendo pessoa jurídica/MEI, esteja **inadimplente** com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e que não comprove regularidade junto ao FGTS e TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- 3.4. Que seja **servidor público** municipal ou parente em qualquer grau (contratado, efetivo ou estagiário), vinculado à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município.
- 3.5. Que seja **membro** da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Artístico-Culturais do município.
- 3.6. Que seja **membro do Conselho Municipal** de Cultura do município, na condição de titular ou suplente.
- 3.7. Que esteja **inadimplente** com prestação de contas de projeto cultural realizado em anos anteriores com apoio da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município.
- 3.8. Que, sendo pessoa jurídica, **não conste de seu estatuto** o desenvolvimento de atividades culturais.

### 4. CATEGORIAS

- 4.1. Serão contempladas propostas de artistas, instituições, grupos e coletivos culturais nas seguintes categorias:
  - 4.1.1. **Categoria A:** 12 projetos de até R\$1.900,00 (hum mil e novecentos reais)
  - 4.1.2. **Categoria B:** 07 projetos de até R\$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)
  - 4.1.3. Cada proponente só poderá inscrever apenas 01 projeto no presente edital.

### 5. CONTRAPARTIDA

- 5.1. Os proponentes selecionados poderão realizar seus projetos na sede, distritos, povoados e/ou comunidades rurais do município, todavia, como **contrapartida (Anexo IV)**, deverão desenvolver alguma atividade durante a programação da Festa de Santana ou em outros eventos do Calendário Oficial do município, indicados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
  - 5.1.1. As atividades a serem realizadas como contrapartidas poderão ser palestras, oficinas, rodas de conversas e/ou apresentações artístico-

culturais, de acordo com as áreas e objetivos de cada projeto selecionado e acertos com a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município.

## 6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 6.1. O período de inscrição será de 25 de Março a 26 de Abril de 2019.
- 6.2. Os projetos selecionados deverão ser executados entre os meses de junho a dezembro de 2019.
- 6.3. Os projetos deverão ser encaminhados via correios ou protocolados na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Caetité. Endereço: Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Caetité – BA, CEP: 46.400-000.
- 6.4. Os projetos deverão ser apresentados em envelopes fechados e identificados, contendo: a) **Anexo I – Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido e assinado; b) **Anexo II – Documentação obrigatória**
  - 6.4.1. Poderão ser anexados aos projetos Documentação Complementar, tais como: matérias publicadas na imprensa, fotografias, folders, cartazes, vídeos, etc. Esses materiais podem ser enviados de forma física ou em CD/DVD ou Pen-drive.
    - 6.4.1.1. A Documentação Complementar não é obrigatória para inscrição, mas pode contribuir com o processo de avaliação dos projetos.
    - 6.4.2. Os projetos não assinados e enviados em outros tipos de formulários serão automaticamente desclassificados.

## 7. LIMITES E RESTRIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 7.1. Os orçamentos não poderão ultrapassar o valor limite de cada Categoria, conforme o item 4 deste Edital.
- 7.2. É da responsabilidade do proponente atentar-se para possíveis encargos e impostos que incidirem sobre os itens orçamentários.
- 7.3. Os recursos financeiros devem ser utilizados exclusivamente para custear os itens indicados no orçamento aprovado.
- 7.4. Não será permitida a remuneração de servidores públicos municipais, contratados ou efetivos, ligados à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município ou órgãos vinculados, com recursos deste edital.
- 7.5. Quaisquer custos com taxas bancárias ou multas serão de responsabilidade dos proponentes.
- 7.6. Não serão permitidas despesas com bebidas alcoólicas ou coquetéis.
- 7.7. Não serão permitidas despesas com materiais de divulgação que não tenham caráter informativo e educacional.

## 8. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- 8.1. O proponente deve acompanhar todas as etapas do edital, observar prazos, guardar cópia do projeto, guardar documentos de comprovação de despesas e registros, além de gerir o recebimento de e-mails.
- 8.2. O proponente é responsável pela veracidade de todas as informações e documentos apresentados.

## 9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 9.1.1. O processo seletivo será dividido em três etapas: 1) **análise documental**: os proponentes que não encaminharem a documentação obrigatória para inscrição, serão desclassificados; 2) **análise de mérito**: avaliação e seleção dos projetos, com base nos critérios apresentados no item 9.1.7; 3) **assinatura do contrato**: realização de ajustes (se for o caso), organização de documentação necessária (Anexo II) e assinatura do Contrato.
- 9.1.2. O processo de avaliação e seleção dos projetos será realizado por uma **Comissão** formada por 05 (cinco) pessoas que atuam no campo cultural e gestão de projetos, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, do município e/ou região. O Conselho Municipal de Cultura poderá indicar 02 representantes da Sociedade Civil organizada.
  - 9.1.2.1. Os membros da Comissão não poderão participar direta ou indiretamente dos projetos inscritos neste edital, e nem ter nenhum parentesco com os proponentes. Caso seja identificado alguma ocorrência desse tipo, o projeto será automaticamente desclassificado.
- 9.1.3. O edital só permite a seleção de 01 (um) projeto por proponente.
- 9.1.4. A relação com os projetos selecionados (titulares e suplentes) será publicada em sites e Diário Oficial do Município até 30 de Maio de 2019.
  - 9.1.4.1. Da decisão caberá recursos, num prazo de até 48 horas após a publicação.
- 9.1.5. Antes da homologação do resultado final, os proponentes selecionados poderão ser convocados para fazer algum ajuste ou adequação no projeto, caso seja necessário.
- 9.1.6. Os proponentes selecionados serão convocados para apresentar a **documentação necessária (Anexo II)** para assinatura de Contrato com a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município/Prefeitura Municipal de Caetité.
- 9.1.7. Os critérios adotados para avaliação dos projetos serão os seguintes:
  - a) Consonância com os princípios e diretrizes do Plano Municipal de Cultura de Caetité (Lei nº 807/2016.);
  - b) Diálogo ou aproximação com as prioridades do II Fórum de Cultura de Caetité (Anexo III);
  - c) Clareza e coerência na escrita do projeto;
  - d) Valor artístico-cultural e estímulo à diversidade cultural do município;
  - e) Capacidade de articulação de parcerias e estratégias de mobilização do público para participar do projeto;
  - f) Atendimento a públicos com menor acesso a

atividades artístico-culturais e g) Experiência do proponente e equipe do projeto.

- 9.1.8. Em caso de empate, caberá à Comissão de Avaliação indicar a classificação dos projetos com base nos critérios a) e b).
- 9.1.9. A Comissão de Avaliação vai buscar, dentro do possível, beneficiar o maior número de linguagens artísticas e áreas culturais presentes no município, desde que os projetos atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

## 10. DO PAGAMENTO DOS PROJETOS

- 10.1. O valor deverá ser depositado, em uma única parcela, em conta bancária do proponente selecionado.
- 10.2. No processo de pagamento dos projetos, a Administração Pública Municipal observará os encargos obrigatórios e tributos previstos em lei.
- 10.3. O proponente será desclassificado, caso não apresente os documentos necessários exigidos para a assinatura do Contrato, listados no Anexo II. Será convocado o proponente suplente, observando a lista de classificação de cada Categoria deste edital.

## 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS


- 11.1. Após execução do projeto, é da responsabilidade do proponente, num prazo de 30 dias, prestar contas com a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município, encaminhando: a) relatório de atividades, com registros fotográficos e/ou vídeos e listas de presenças (quando for o caso); b) materiais de divulgação utilizados; e c) documentação comprobatória dos pagamentos (recibos e notas);
- 11.2. O proponente que não realizar o projeto será obrigado a devolver os recursos recebidos.
- 11.3. O proponente que executar o projeto, mas não encaminhar a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, também será obrigado a devolver os recursos recebidos.
- 11.4. Ao final da execução do projeto, se houver algum saldo financeiro, este deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Cultura, junto com o processo de prestação de contas.
- 11.5. A equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e uma Comissão formada pelo Conselho Municipal de Cultura de Caetité, farão o acompanhamento da execução dos projetos selecionados neste edital.

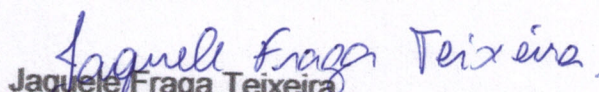
## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

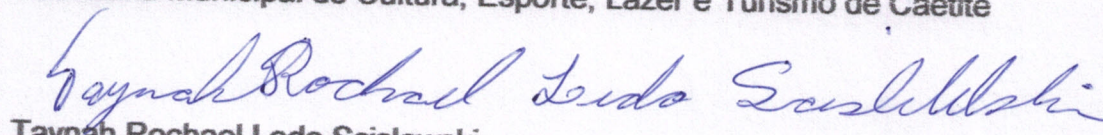
- 12.1. Nenhum material encaminhado para este processo seletivo será devolvido para os participantes.
- 12.2. As inscrições realizadas fora do prazo indicado no item 6.1 serão desclassificadas.

- 12.3. O proponente com projeto selecionado neste edital, deverá incluir as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Caetité e do Conselho Municipal de Cultura nas peças publicitárias e nos materiais informativos de divulgação.
- 12.4. O proponente selecionado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a publicizar imagens e produtos resultantes do projeto, em qualquer meio de comunicação.
- 12.5. O proponente assume a responsabilidade pelo uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros.
- 12.6. Qualquer mudança de cronograma do projeto selecionado, deverá ser comunicada, antecipadamente, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Comissão do Conselho Municipal de Cultura de Caetité.
- 12.7. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Conselho Municipal de Cultura de Caetité.
- 12.8. Com base nos princípios e objetivos da Lei Estadual nº 12.365/2011, não serão selecionadas propostas que tenham conteúdos racistas ou que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais e os direitos humanos em geral.
- 12.9. Dúvidas poderão ser esclarecidas pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Caetité, através do e-mail: [secelt@caetite.ba.gov.br](mailto:secelt@caetite.ba.gov.br) e dos telefones 77 99961-3479 e 99825-2319, em horário comercial.
- 12.10. Ao se inscrever no presente edital o proponente aceita expressamente todas as condições estabelecidas.

Caetité – BA, 25/03/2019

  
Aldo Ricardo Cardoso Gondim  
Prefeito Municipal de Caetité

  
Jaqueline Fraga Teixeira  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Caetité

  
Taynah Rochaël Ledo Scislewski  
Representante do Conselho Municipal de Cultura